



SENADO FEDERAL

PARECER **Nº 1.134, DE 2000** **(Da Comissão Diretora)**

Redação final do Projeto de
Decreto Legislativo nº 19, de 1999.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1999, que *convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Tapajós*, consolidando a Emenda nº 1 - CCJ.

Sala de Reuniões da Comissão, em 23 de novembro de 2000.

, PRESIDENTE ▽

RELATOR

Handwritten signatures:
- A large signature on the left, likely of the President of the Commission.
- A signature in the center, above the word "RELATOR", likely of the Rapporteur.
- A signature on the right, likely of another member of the Commission.
- A signature at the bottom, likely of another member of the Commission.

ANEXO AO PARECER Nº 1.134, DE 2000

Redação final do Projeto de
Decreto Legislativo nº 19, de 1999.

*Convoca plebiscito sobre a
criação do Estado do Tapajós.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará realizará, em todos os Municípios paraenses, no prazo de seis meses, contado da promulgação deste Decreto Legislativo, plebiscito sobre a criação do Estado do Tapajós, a ser constituído pelo desmembramento da área onde atualmente se situam os Municípios de Almeifim, Prainha, Monte Alegre, Alenquer, Óbidos, Oriximiná, Faro, Juruti, Belterra, Santarém, Porto de Moz, Vitória do Xingu, Altamira, Medicilândia, Uruará, Placas, Aveiro, Itaituba, Trairão, Jacareacanga, Novo Progresso e Brasil Novo.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará para a organização, realização, apuração, fiscalização e proclamação do resultado do plebiscito.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.